



RESOLUÇÃO Nº 200, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o caput do artigo 78, do Regimento Interno do CFT, instituído pela Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019, dando nova redação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Ordinária nº 29, realizada nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, e

Considerando o estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei 13.639, de 2018;

Considerando o estabelecido no art. 29, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

Considerando o necessário e constante aprimoramento dos atos normativos do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 78, do Regimento Interno do CFT, instituído pela Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. Os mandatos dos membros das Comissões Ordinárias do art. 6º, inciso I, alínea a, combinado com os art. 77 e 79, todos deste Regimento Interno, têm prazo de duração de um ano iniciando-se sempre em 22 de junho e findando em 21 de junho dos anos subsequentes.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Técnico em Eletrônica SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente do CFT